

2 — A selecção e seriação será realizada por um júri nomeado pelo conselho directivo da Escola, que obrigatoriamente integrará o coordenador do curso.

#### Artigo 9.º

##### Prazos

Os prazos de candidatura, do processo de selecção e seriação, de afixação dos resultados, de reclamações e sua análise e de matrículas e inscrições serão fixados no edital mencionado no artigo 16.º

#### Artigo 10.º

##### Resultados da candidatura

1 — Os resultados da candidatura serão tornados públicos através de edital subscrito pelo júri e homologado pelo presidente do Instituto.

2 — Desse edital deverão constar:

- a) A lista dos candidatos excluídos, indicando a razão da sua exclusão;
- b) A lista dos candidatos admitidos, por ordem de seriação, sendo aposta a cada candidato constante da lista a indicação de *Colocado* ou de *Não colocado*, conforme o caso.

#### Artigo 11.º

##### Reclamações

1 — O prazo para reclamações consta do edital referido no artigo 16.º

2 — Do resultado final de candidatura, divulgado nos termos do artigo 10.º, podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada, dirigida ao presidente do Instituto.

2.1 — A reclamação será entregue nos serviços competentes da Escola.

2.2 — A reclamação será analisada pelo júri, que decidirá da sua aceitação, sendo a decisão sujeita a homologação do presidente do Instituto.

2.3 — Compete ao coordenador do curso informar o candidato da decisão final.

3 — São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou entregues fora de prazo.

4 — Quando, na sequência do provimento de uma reclamação, um candidato não colocado venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não.

#### Artigo 12.º

##### Matrículas e inscrições

1 — As matrículas e inscrições são efectuadas nos Serviços Académicos nos prazos fixados no edital mencionados no artigo 16.º

2 — Às matrículas e inscrições aplicam-se as regras e procedimentos previstos no regulamento em vigor, e os processos devem ser instruídos com os documentos exigidos pelo referido regulamento.

3 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição, ou não compareça a realizar a mesma, no dia imediato ao do fim do prazo da matrícula e inscrição, será convocado para a matrícula e inscrição o candidato imediatamente seriado na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos admitidos.

4 — Os candidatos convocados nos termos do número anterior têm o prazo de três dias úteis após a recepção de notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

#### Artigo 13.º

##### Procedimentos internos

1 — Compete à Escola Superior de Educação do Porto o registo dos resultados da avaliação, quando existente.

2 — Compete aos Serviços Académicos do Instituto:

- a) O registo das matrículas e inscrições na base informática;
- b) A atribuição do número de aluno;
- c) O envio dos livros de termos, nos prazos fixados no calendário escolar;
- d) A emissão de certidões;
- e) A emissão dos certificados e diplomas atribuídos com a conclusão com aproveitamento do curso, nos termos fixados no artigo 15.º do presente Regulamento.

#### Artigo 14.º

##### Calendário escolar

1 — Para cada curso será elaborado um calendário escolar.

2 — À elaboração, aprovação e divulgação do calendário escolar aplicam-se, com as necessárias alterações, as normas em vigor para os calendários dos demais cursos.

#### Artigo 15.º

##### Diploma e certificado

1 — Os candidatos poderão optar por:

- a) Simples frequência dos módulos e disciplinas que integram o plano de estudos do curso;
- b) Frequência e avaliação em cada uma das disciplinas que constituem o plano de estudos do curso.

2 — A sujeição à avaliação está condicionada ao pagamento de uma propina adicional, a fixar pelo presidente do Instituto, sob proposta da Escola.

3 — Aos formandos sujeitos a avaliação e que:

- a) Obtenham classificação positiva em todas e cada um das disciplinas que integram o plano de estudos;
- b) Satisfizem o requisito fixado no n.º 5 do presente artigo;

será emitido o diploma.

4 — Aos formandos que optem apenas pela frequência das disciplinas ou que, tendo optado por se sujeitar ao processo de avaliação, não obtenham uma classificação positiva em todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso será emitido um certificado de participação, desde que satisfaçam as condições fixadas no n.º 5 do presente artigo.

5 — Para obtenção do diploma e do certificado de participação é necessária a presença em, pelo menos, 80% do total das horas de formação.

6 — Os modelos e critérios de avaliação a adoptar serão fixados pela Escola e sujeitos a homologação do presidente do Instituto.

7 — Os elementos a constar do certificado ou diploma serão fixados por despacho do presidente do Instituto.

8 — Aos certificados e diplomas aplicam-se as normas em vigor para as cartas de curso dos cursos de formação inicial.

#### Artigo 16.º

##### Edital

1 — Para cada curso será elaborado um projecto de edital em que constem os elementos expressamente mencionados no presente Regulamento, sendo remetido ao presidente do Instituto para homologação.

2 — Sem prejuízo de outras formas de divulgação pública dos cursos, o edital será divulgado, através de afixação nos locais próprios, com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência relativamente à data fixada para o início do prazo de candidaturas.

#### Artigo 17.º

##### Disposições finais

As desistências devem ser comunicadas ao coordenador do curso com uma antecedência de 10 dias úteis relativamente à data de início das acções/módulos, para que haja tempo de proceder ao preenchimento das vagas libertadas.

#### Artigo 18.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor à data da sua publicação.

## Instituto Superior de Engenharia

**Edital n.º 802/2005 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de duas vagas de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Engenharia Electrotécnica, no grupo de disciplinas de Ciências Básicas de Electrotecnia.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nas-

cimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
- Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;
- Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de engenharia do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas de engenharia do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso.

4.2 — A dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deve obedecer ao determinado pela resolução do conselho geral do Instituto CG-8/97, de 11 de Julho de 1997 (a cópia da referida resolução pode ser obtida na Secção de Pessoal do Instituto, ou ser enviada pelo correio aos candidatos que o solicitarem).

4.3 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.4 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à biblioteca do Instituto Superior de Engenharia do Porto, uma vez encerrado o concurso.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da notificação da sua admissão ao concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

9 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Politécnico do Porto, ou ser enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço: Instituto Politécnico do Porto, concurso ISEP/08/2005, Rua do Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto.

1 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

**Despacho (extracto) n.º 19 908/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Junho de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Ana Cristina Oliveira da Graça — contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de Julho de 2005 com a duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 295, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública.

Por despacho de 1 de Julho de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Rui Manuel Palácio Carreteiro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (20%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de Julho de 2005 e com a duração de

um ano, auferindo a remuneração correspondente a 20% do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 19 909/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

António Manuel Rodrigues Manso — nomeação provisória como professor-adjunto para a área de Informática e Computação do Departamento de Engenharia e Informática da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso documental, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Maria Fernanda Pires Aparício — nomeação provisória como professora-adjunta para a área de Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso documental, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 195, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

(Nomeações isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

### CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, S. A.

**Aviso n.º 8080/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Agosto de 2005 do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A., foi autorizada a acumulação de funções públicas, para docência, na Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, com início no ano lectivo de 2005-2006 ao funcionário Daniel João Freire Cartucho, assistente hospitalar de cirurgia, do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Natalino Alves*.

### CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, S. A.

**Despacho n.º 19 910/2005 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 24 de Agosto de 2005:

Vera Cristina Madeira Oliveira, enfermeira especialista de saúde infantil e pediátrica na Sub-Região de Saúde de Castelo Branco — autorizada a renovação de acumulação de funções neste Centro Hospitalar, por um período de um ano, dezoito horas semanais, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 6 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — A Directora de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindia Sucena*.

### CENTRO HOSPITALAR DE VILA REAL/PESO DA RÉGUA, S. A.

**Aviso n.º 8081/2005 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração de 12 de Julho de 2005:

Isilda Maria da Silva Novais — nomeada, precedendo concurso, técnica especialista de 1.ª classe de neurofisiologia do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar (Hospital de São Pedro), sendo exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.